



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Burity, CEP 30575-180, Belo Horizonte –MG
Tel. (31) 2513-5225 olimpiada.inovacao@ifmg.edu.br

Chamada Pública 03/2017 para Seleção de Propostas da II OLIMPÍADA DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e pela Portaria IFMG nº 1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, leva ao conhecimento a abertura do processo de seleção de propostas para a II Olimpíada de Inovação do IFMG, a fim de estimular a criatividade e o empreendedorismo, por meio de soluções que envolvam a comunidade e/ou setor produtivo, em obediência às seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo promover uma competição entre estudantes do IFMG, estimulando-os no trabalho em equipe, na criação de negócios, processos, produtos, serviços e soluções inovadoras de impacto social e econômico, bem como promover a prática da inovação e a difusão da cultura empreendedora.

2. DA INOVAÇÃO

2.1 De acordo com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as atualizações vigentes, considera-se **Inovação** a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da II Olimpíada de Inovação, alunos de ensino presencial e a distância, regularmente matriculados no IFMG, nos cursos técnicos – modalidades integrado, subsequente e concomitante –, nos cursos superiores de tecnologia e nos cursos de graduação e de pós-graduação, organizados em equipes com a seguinte constituição:

3.1.1 Ser composta por 05 alunos e 01 orientador.

3.1.2 Cada aluno pode participar de uma única equipe.

3.1.3 Cada orientador pode orientar até 02 equipes.

3.2 Podem ser escolhidos como orientadores servidores públicos efetivos do quadro permanente em exercício no IFMG.

3.3 São requisitos e compromissos do orientador:

3.3.1 Não se encontrar de licença ou afastado de suas atividades no IFMG.

3.3.2 Apresentar relatório de prestação de contas das propostas contempladas, juntamente com os estudantes, demonstrando a utilização dos recursos (apoio financeiro), para efeito de acompanhamento e controle pela PRPPG.

3.3.2.1 O relatório deverá ser enviado para o e-mail olimpiada.inovacao@ifmg.edu.br até o dia 07 de maio de 2018.

3.4 A equipe deve nomear um representante, dentre os alunos da mesma, para o único fim de receber informações e comunicar as decisões tomadas em equipe.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a II Olimpíada de Inovação do IFMG podem ser feitas do **dia 19 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2017, exclusivamente do site da olimpíada: www.ifmg.edu.br/olimpiadadeinovacao.**

4.2 Para realizar a inscrição, o representante da equipe deverá submeter a documentação abaixo:

4.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo I).

4.2.2 Proposta de trabalho (Anexo II).

4.2.3 Plano de execução da proposta de trabalho (Anexo III).

4.2.4 Plano de execução financeira (Anexo IV).

4.2.5 Termo de compromisso do estudante representante (Anexo V).

4.2.6 Termo de confidencialidade, sigilo e propriedade intelectual (Anexo VI).

4.3 A falta de qualquer um dos documentos listados anteriormente é motivo de eliminação da proposta.

4.5 Não será aceito como proposta projeto de qualquer instância, em andamento e/ou aprovado por outros editais internos e externos, financiados ou não.

4.6 Os nomes das equipes não podem conter identificação de membros ou de *campi*.

4.7 As propostas de trabalhos não devem conter nenhuma identificação de membros da equipe.

5. DA PROPOSTA

5.1 As soluções propostas devem ter caráter inovador e com aplicação econômica, preocupando-se com as questões sociais e ambientais, devendo enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

5.1.1 IDEIAS, CONCEITOS E SOLUÇÕES INOVADORAS: os participantes devem apresentar uma solução para um problema que busque resolver, ainda na fase de desenvolvimento, não testada, porém, já estruturada e exequível.

5.1.2 PRODUTOS, PROCESSOS, NEGÓCIOS E/OU SERVIÇOS INOVADORES: categoria destinada à proposta que busque a solução para um problema, prevendo a elaboração de um produto, processo, negócio e/ou serviço inovador.

5.2 Cada proposta não pode ultrapassar 10 (dez) páginas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme especificado abaixo:

6.1.1 Etapa I - ANÁLISE DA SOLUÇÃO-PROBLEMA: as propostas inscritas receberão pontuação de zero a cem, atribuída por avaliadores técnico/científicos. Nesta fase, serão classificados os seis projetos que forem mais bem avaliados.

6.1.2 Etapa II - APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DA SOLUÇÃO-PROBLEMA: as propostas classificadas na Etapa I serão examinadas presencialmente pela Comissão Julgadora. As equipes deverão elaborar um PITCH de no máximo 15 minutos para defesa da sua inovação finalizada. Nesta fase, serão classificados e premiados os dois primeiros lugares da competição.

6.2 Na avaliação da Etapa I serão atribuídos pontos, pela Comissão Julgadora, a cada um dos seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
Novidade Nunca ter sido realizada, executada ou usada anteriormente.	0-30
Atividade Inventiva Representar um desenvolvimento superior em relação ao que já existe e não ser apenas o resultado de uma mera combinação de características conhecidas ou da simples aplicação de conhecimentos usuais.	0-20
Capacidade técnica e de implementação da solução Viabilidade de ser executada.	0-20
Viabilidade econômica da proposta A proposta deve ser passível de execução financeira, considerando os valores apresentados no plano de execução financeira.	0-20
Interdisciplinaridade Envolver interdisciplinaridade na composição da equipe.	0-10
Total	100

6.2.1 No critério envolver interdisciplinaridade na formação da equipe, será observada a seguinte regra:

6.2.1.1 Se tiver 03 alunos de cursos diferentes = 10 pontos.

6.2.1.2 Se tiver de 04 a 05 alunos de cursos diferentes = 20 pontos.

6.2.2 Para ser classificada, cada proposta deverá atingir o percentual mínimo de 60 pontos da avaliação da comissão julgadora.

6.2.3 Passarão para a Etapa II as 06 (seis) propostas melhor avaliadas, conforme os critérios de avaliação do item 6.2.

6.3 Na avaliação da Etapa II serão considerados os critérios especificados abaixo:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
Potencial mercadológico e empresarial da solução	0-30
Impacto social da utilização dessa nova prática	0-30
Potencial tecnológico e grau de inovação	0-20
Impacto ambiental: menor impacto causado ao meio ambiente	0-20
Total	100

6.4 O critério de desempate será de acordo com a nota obtida em cada item, obedecendo à ordem dos itens avaliados em 6.2 e 6.3.

7. DO APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

7.1 As propostas selecionadas na Etapa I receberão auxílio financeiro de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas de custeio, conforme valor especificado no anexo IV, destinado ao desenvolvimento do projeto.

7.1.1 Os recursos destinados a despesas de custeio deverão ser utilizados para compra de materiais de consumo ou serviço de terceiro.

7.1.2 E de inteira responsabilidade do usuário do cartão BB pesquisa a utilização correta dos recursos, devendo ressarcir a união gastos por ventura efetuados em rubrica diferente da autorizada.

7.2 O apoio financeiro será liberado através do cartão BB Pesquisador em nome do orientador da equipe, em parcela única, após autorização da PRPPG e em função da disponibilidade financeira do IFMG, conforme resoluções específicas.

7.3 Os equipamentos porventura adquiridos com recurso deste apoio serão incorporados ao patrimônio do IFMG, ao final do projeto.

7.4 As equipes podem receber apoio financeiro ou material de terceiros para desenvolvimento do projeto, devendo incluir no plano de execução financeira (Anexo IV).

7.4.1 Havendo apoio de terceiros, deve-se observar as cláusulas do Termo de confidencialidade, sigilo e propriedade intelectual (Anexo VI).

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Premiação das equipes:

8.1.1 Serão consideradas vencedoras da II Olimpíada de Inovação do IFMG, e farão jus à premiação, as duas equipes que obtiverem maior pontuação na Etapa II.

8.1.2 No pagamento do prêmio, será respeitada a classificação final das equipes.

8.1.3 A premiação será realizada por equipe, considerando os seguintes valores por colocação:

8.1.3.1 Primeira colocada R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.3.2 Segunda colocada R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

8.1.4 Os valores recebidos por cada equipe serão repartidos, em parcelas iguais, entre seus membros, incluindo o orientador.

8.1.5 O valor do prêmio será depositado em conta corrente de cada participante, em parcela única, de acordo com a autorização da PRPPG e disponibilidade financeira do IFMG, conforme resoluções específicas.

9. DA GERAÇÃO DE NEGÓCIO

9.1 Os dois projetos vencedores poderão ser acompanhados por equipe específica das áreas de administração e gestão, podendo ter acompanhamento externo.

9.1.1 A equipe de que trata o item anterior será constituída e divulgada em momento oportuno.

10. DO RECURSO

10.1 O prazo para recurso é de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação dos resultados.

10.2 O recurso deverá ser interposto, em formulário próprio, devidamente fundamentado, e enviado para o e-mail olimpiada.inovacao@ifmg.edu.br, até às 23h59min do dia do prazo.

10.3 Recursos em desacordo com o item 10.1 e 10.2 não serão considerados.

10.4 Os recursos dos resultados preliminares das Etapas I e II serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

10.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora, a Coordenação da Olimpíada de Inovação ou o Comitê Gestor, serão indeferidos sem julgamento do mérito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados nesta Chamada Pública.

11.2 A inscrição implica na concordância e aceitação pelos estudantes e pelos orientadores de todas as condições da presente Chamada Pública e Resolução nº 16/2016, que normatiza as Olimpíadas de Inovação do IFMG.

11.3 A divulgação da Chamada Pública será realizada no *site* do IFMG www.ifmg.edu.br e no *site* do evento www.ifmg.edu.br/olimpiadadeinovacao.

11.4 O prazo para impugnação da presente Chamada Pública é de dois dias úteis corridos após a sua publicação.

11.5 O repasse dos recursos financeiros ocorrerá mediante disponibilidade financeira do IFMG e autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

11.6 A inscrição da proposta implica na aceitação total e incondicional das normas constantes nesta Chamada Pública, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

11.7 Será eliminada, a qualquer tempo, a proposta que se utilizar de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas.

11.8 Os resultados serão válidos unicamente para esta Chamada Pública.

11.9 Os participantes das propostas concordam com a publicação pelo IFMG, mediante autorização do NIT/IFMG, da proposta, dos vídeos, dos produtos, processos e/ou serviços descritos, no todo ou em parte.

11.10 Os participantes, no ato da inscrição na II Olimpíada de Inovação, declaram reconhecer a titularidade do IFMG em relação às criações, concordando que o NIT/IFMG tomará as providências para proteção das mesmas, se julgar conveniente, garantindo os direitos dos criadores em caso de transferência de tecnologia, de acordo com a Resolução nº 044 de 05 de dezembro de 2013 e Resolução nº 030 de 21 de novembro de 2014, ambas do Instituto.

11.11 Os valores recebidos a título de apoio financeiro deverão ser utilizados para os fins especificados nesta Chamada Pública, obrigando-se, os candidatos, a devolvê-los no caso de uso incorreto, sob pena de responsabilização nas esferas cível, penal e administrativa.

11.12 Os valores do apoio financeiro que porventura não forem utilizados deverão ser devolvidos aos cofres da União.

11.13 A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.14 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor em comum acordo com a Coordenação das Olimpíadas de Inovação.

11.15 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (31) 2513-5225, pelo e-mail: olimpiada.inovacao@ifmg.edu.br, ou presencialmente no endereço Av. Professor Mário Werneck, n. 2.590, 10º andar – Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP. 30.575-180.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Inscrições	19/09/2017 a 10/11/2017
Homologação das inscrições	13 ou 14/11/2017
Recurso contra a homologação das inscrições	Até às 23h59min do dia 17/11/2017
Homologação após recurso	20/11/2017
Resultado preliminar da Etapa I	Até 24/11/2017
Recurso contra resultado preliminar da Etapa I	Até às 23h59min do dia 27/09/2017
Resultado final da Etapa I	Até 30/11/2017
Desenvolvimento do Projeto	01/12/2017 a 04/05/2018
Entrega do Relatório de Prestação de Contas	07/05/2018
Apresentação presencial da solução-problema – Etapa II	09 e 10/05/2018
Resultado preliminar da Etapa II	Até 11/05/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Etapa II	Até às 23h59min do dia 14/05/2018
Resultado final da Olimpíada	Até 07/06/2018

12.1 Em data oportuna, será divulgado o local de apresentação presencial da solução-problema–Etapa II.

12.2 O local e data da premiação serão comunicados previamente aos ganhadores.

Belo Horizonte, 19 setembro de 2017.

Leandro Antônio da Conceição

Reitor SUBSTITUTO, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais